

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

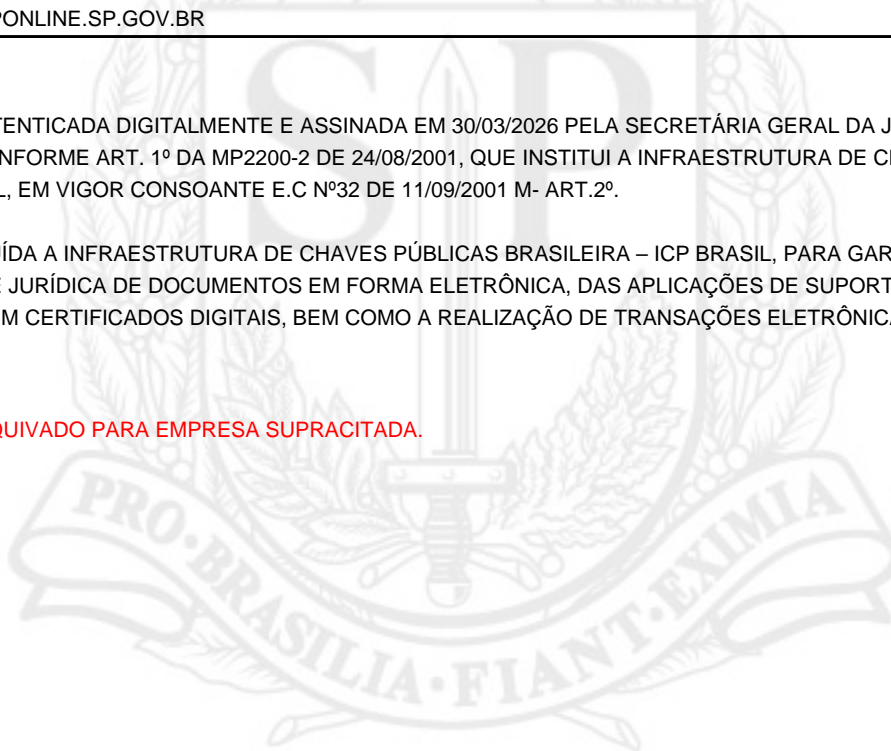
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E.S.P. AGROPECUARIA LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35217379442	CNPJ 04.879.397/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.171.595/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:34:51	CÓDIGO DE CONTROLE 288904347
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPN2694802700 
---

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>E.S.P. AGROPECUARIA LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>FAZENDA FAZENDA SANTA INES</b>		NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA INES</b>	CEP <b>13994899</b>
MUNICÍPIO <b>ESPÍRITO SANTO DO PINHAL</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>NFE@VINICOLAGUASPARI.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>04879397000194</b>	NIRE - SEDE <b>35217379442</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA - Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Rubens José M. Yoshida</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 273,55</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**



**E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**  
CNPJ/MF nº 04.879.397/0001-94  
NIRE 35.217.379.442

### 19º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 104, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.540.898/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.208.288.561, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

(ii) **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 01-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.419.874/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.005.727, neste ato representada por seu Direto Presidente Sr. **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75 e seu Diretor Sr. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

Na qualidade de únicas sócias da **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Inês, s/n, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, CEP 13.994-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.397/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob

1 de 10

D4Sign ac306d69-9b56-4258-9e90-8a2bb5276f0e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.171.595/26-8 em 26/03/2026 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPN2694802700.  
Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288904347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

o NIRE 35.217.379.442 e última alteração do Contrato Social arquivada no mesmo órgão sob o nº 1.240.132/25-6, em sessão de em 28 de julho de 2025, têm deliberado alterar o respectivo Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

## I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1. Deliberam as sócias proceder ao aumento do capital social da Sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passando o mesmo de **R\$ 156.564.490,00** (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais) para **R\$ 174.736.490,00** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), mediante a emissão de 18.172.000 (dezoito milhões, cento e setenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
2. O aumento do capital ora deliberado é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias, mediante a capitalização de saldos mantidos em conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), da seguinte forma: (i) **R\$ 17.757.000,00** (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais) subscritos e integralizados pela **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, acima qualificada; e (ii) **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais) subscritos e integralizados pela **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada. As sócias declaram ter exercido integralmente seus respectivos direitos de preferência, nada mais havendo a subscrever ou integralizar em relação ao aumento aprovado.
3. Em virtude da deliberação acima a Cláusula 4ª do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“4. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 174.736.490,00** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), divididos em **174.736.490** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:*

*a) **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, é detentora de **115.247.517** (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentas e dezessete)*



quotas, correspondentes a **R\$ 115.247.517,00** (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais).

**b) MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, acima qualificada, é detentora de **59.488.973** (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentas e setenta e três) quotas, correspondentes a **R\$ 59.488.973,00** (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentas e setenta e três reais).

## II. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

4. Deliberam as sócias aceitar o pedido de renúncia, apresentado pela Administradora não sócia da Sociedade Sra. **Marina Guaspari de Brito Gonçalves**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.905.708-03, a qual os sócios agradecem pelos serviços prestados à Sociedade

5. Em razão da deliberação acima, as sócias resolvem alterar a redação do parágrafo primeiro da Cláusula 9ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“9. Incumbe a sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada a designação de até 04 (quatro) Administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, cuja remuneração mensal será fixada pelas sócias representando a maioria do Capital Social e levada à conta de despesas gerais.*

**Parágrafo Primeiro** – Por designação da sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o cargo de Administradores não sócios serão exercidos pelos Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75 e **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) e agindo sempre



*de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.*

**Parágrafo Segundo** – *O(s) Administrador(es), acima mencionado, permanecerá(ão) no cargo até ser(em) destituído(s) por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.”*

6. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem as sócias, não somente alterar as cláusulas 4º e 9ª do Contrato Social, como também consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguintes e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA. (“Sociedade”)**

**PREÂMBULO – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**

**(i) ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 104, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.540.898/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.208.288.561, neste ato representada por seu Administrador Sr. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

**(ii) MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 01-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.419.874/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.005.727, neste ato representada por seu Direto Presidente Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75 e seu Diretor Sr. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

4 de 10

D4Sign ac306d69-9b56-4258-9e90-8a2bb5276f0e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.171.595/26-8 em 26/03/2026 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPN2694802700.  
Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288904347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade girará sob a denominação social de **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, tendo sua sede e domicílio no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Inês, s/n, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, CEP 13.994-899, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou do exterior a critérios dos sócios representando a maioria do capital social.

### OBJETO SOCIAL

2. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

(a) Exploração agrícola e pecuária em geral, comércio de produtos agrícolas e agropecuários e todas as demais atividades conexas e derivadas, inclusive a prestação de serviços relacionados à agricultura e agropecuária;

(b) Participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; e

(c) Agir sempre que necessário ou conveniente à consecução dos objetivos sociais, podendo praticar quaisquer outras atividades pertinentes, não conflitantes com os aludidos objetivos.

## DURAÇÃO

3. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPITAL SOCIAL

4. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 174.736.490,00** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), divididos em **174.736.490** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

a) **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, é detentora de 115.247.517 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentas e dezessete) quotas,

5 de 10

D4Sign ac306d69-9b56-4258-9e90-8a2bb5276f0e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.171.595/26-8 em 26/03/2026 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPN2694802700. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288904347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

correspondentes a R\$ 115.247.517,00 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais).

b) **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, acima qualificada, é detentora de 59.488.973 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentas e setenta e três) quotas, correspondentes a R\$ 59.488.973,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentas e setenta e três reais).

5. A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** – As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

6. O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social, admitida a exclusão de sócio nos casos previstos em lei.

7. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem a observância das regras contidas na cláusula abaixo.

8. As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos procedimentos abaixo estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O cedente fará a comunicação por escrito à sociedade e aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão.

**Parágrafo Segundo** – Caso os sócios não exerçam o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo mesmo preço, condições e quantidade de que foram oferecidas.



**Parágrafo Terceiro** – São livres e não se incluem nas restrições do “caput” desta cláusula as cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

**Parágrafo Quarto** – Serão nulas e ineficazes em relação à sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

## ADMINISTRAÇÃO

9. Incumbe a sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada a designação de até 04 (quatro) Administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, cuja remuneração mensal será fixada pelas sócias representando a maioria do Capital Social e levada à conta de despesas gerais.

**Parágrafo Primeiro** – Por designação da sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o cargo de Administradores não sócios serão exercidos pelos Srs. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.009.919-00, Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 330.159.598-75 e Rubens José Moromizato Yoshida, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, n° 411, 9° andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O(s) Administrador(es), acima mencionado, permanecerá(ão) no cargo até ser(em) destituído(s) por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.

10. Caberá aos Administradores, acima nomeados, ou ao procurador por estes constituído em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à sua administração, com exceção daqueles indicados na cláusula 11ª deste contrato, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, daqueles necessários para:



(a) A representação da sociedade em Juízo e Fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamentos e outros.

**Parágrafo único** – As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

11. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, bem como aqueles previstos no item (c) da cláusula 10ª acima, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão sempre ser previamente autorizados pelos sócios representando a totalidade do capital social, admitindo-se que tal aprovação seja fornecida através de facsímile.

12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

13. Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

14. A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião de sócios realizar-se-á na sede da sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.



**Parágrafo Segundo** - Os quotistas que não comparecem poderão externar seu voto através de telegrama ou facsímile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião de sócios instalar-se-á somente com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios detentores das quotas do capital social da sociedade.

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

15. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais técnicas à matéria. Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria absoluta do capital social.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

16. A retirada, extinção, morte, exclusão, falência, concordata ou insolvência de qualquer dos quotistas, não dissolverá a sociedade que, prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social resolvem liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, extinto, morto, excluído, falido, concordatário ou insolvente, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

17. Os sócios, bem como os Administradores da sociedade, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/02, a saber: os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## REGÊNCIA

18. Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/2001, bem como suas futuras alterações, para eventuais omissões do presente contrato.

#### FORO

19. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido nos § 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Espírito Santo do Pinhal, 09 de março de 2026.

---

**ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Antonio Kazuo Koga

---

**MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Paulo Carlos de Brito Filho    Antonio Kazuo Koga

---

Ana Cláudia Ferreira Annuzzo

OAB/SP nº 371.535



26 03 09 - 19 Alt Contratual - Aumento de Capital e Sáida Marina  
E S P pdf

Código do documento ac306d69-9b56-4258-9e90-8a2bb5276f0e



## Assinaturas



ANTONIO KAZUO KOGA  
kazu.koga@msppar.com.br  
Assinou como parte

ANTONIO KAZUO KOGA



NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818  
Certificado Digital  
nayara.barros@santaelina.com.br  
Aprovou



Rubens José Moromizato Yoshida  
rubens.yoshida@msppar.com.br  
Aprovou

Rubens José Moromizato Yoshida



Ana claudia Ferreira Annuzzo  
ana.annuzzo@santaelina.com.br  
Assinou

Ana claudia Ferreira Annuzzo



Paulo carlos de brito filho  
pbritof@msppar.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 09 Mar 2026, 11:11:51

Documento ac306d69-9b56-4258-9e90-8a2bb5276f0e **criado** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:11:51-03:00

### 09 Mar 2026, 11:12:15

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **pbritof@msppar.com.br** - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:12:15-03:00

### 09 Mar 2026, 11:13:48

Assinaturas **iniciadas** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:13:48-03:00

### 09 Mar 2026, 11:21:41

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **pbrito@msppar.com.br** - DATE\_ATOM:



2026-03-09T11:21:41-03:00

**09 Mar 2026, 11:22:20**

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:  
nayara.barros@santaelina.com.br. **ADICIONOU** o signatário **pbritof@msppar.com.br** - DATE\_ATOM:  
2026-03-09T11:22:20-03:00

**09 Mar 2026, 11:50:36**

RUBENS JOSÉ MOROMIZATO YOSHIDA **Aprovou** (d443e711-f75f-4b70-8fba-6f5dff5c9fd) - Email:  
rubens.yoshida@msppar.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 49176) - Documento de  
identificação informado: 329.781.598-12 - DATE\_ATOM: 2026-03-09T11:50:36-03:00

**09 Mar 2026, 12:02:20**

ANTONIO KAZUO KOGA **Assinou como parte** (be6086dd-ae56-4e06-8f34-9f317eef1f2f) - Email:  
kazuo.koga@msppar.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 45366) - Documento de  
identificação informado: 014.009.919-00 - DATE\_ATOM: 2026-03-09T12:02:20-03:00

**09 Mar 2026, 12:26:29**

PAULO CARLOS DE BRITO FILHO **Assinou** - Email: pbritof@msppar.com.br - IP: 189.92.247.8  
(189-92-247-8.3g.claro.net.br porta: 59954) - Documento de identificação informado: 330.159.598-75 -  
DATE\_ATOM: 2026-03-09T12:26:29-03:00

**10 Mar 2026, 14:03:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818  
**Aprovou** Email: nayara.barros@santaelina.com.br. IP: 179.99.248.115 (179-99-248-115.dsl.telesp.net.br porta:  
43200). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC VALID RFB v5,CN=NAYARA INGRYD DE SOUZA  
BARROS:40593296818. - DATE\_ATOM: 2026-03-10T14:03:34-03:00

**18 Mar 2026, 14:23:46**

ANA CLAUDIA FERREIRA ANNUZZO **Assinou** - Email: ana.annuzzo@santaelina.com.br - IP: 128.201.194.96  
(128.201.194.96 porta: 21006) - Geolocalização: -23.672302391294075 -46.796809013107385 - Documento de  
identificação informado: 294.802.528-13 - DATE\_ATOM: 2026-03-18T14:23:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a838dc3d7b196f9a651b5c1b25509baa77e2be60f7626c7584b2f4bc79431b69  
(SHA512):3e6b292726f7bdf223068538cf58ca72982acafef1b8a0512cbdece0e7b03a3b34d7f7ad0221fd469b40e257a886940da07938ba47f2a1cb3986ba4088cf5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Ana Cláudia Ferreira Annuzzo**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 371.535, expedida em 13/02/2026, inscrita no CPF/MF nº 294.802.528-12, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

1. 01 (três) via da 16ª alteração ao Contato Social, da **E.S.P. Agropecuária Ltda**, realizada em 09 de março de 2026, que delibera que delibera aumento de capital de R\$ 156.564.490,00 (cento cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro para R\$ 174.736.490,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil reais) a renúncia da Administradora Marina Guaspari de Brito Gonçalves, devidamente assinada pela plataforma certificadora D4Sign, com o total de 12 (doze) páginas, sendo 10 (dez) páginas da Ata, e 02 (duas) páginas do selo de certificação.

São Paulo, 23 de março de 2026.



ANA CLÁUDIA FERREIRA ANNUZZO



## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2694802700** da empresa **E.S.P. AGROPECUARIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliana Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/03/2026.

Eliana Teixeira, CPF: 95569391800

*Este documento foi assinado digitalmente por Eliana Teixeira e é parte integrante sob o protocolo N° SPN2694802700.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2694802700** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **E.S.P. AGROPECUARIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Flavia Ximenes Casarini Rossi**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/03/2026.

Flavia Ximenes Casarini Rossi, CPF: 38877669896

*Este documento foi assinado digitalmente por Flavia Ximenes Casarini Rossi e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2694802700.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E.S.P. AGROPECUARIA LTDA de NIRE 35217379442**, protocolizado sob o número **SPN2694802700** em **26/03/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1171595268**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/03/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.171.595/26-8 em 26/03/2026 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPN2694802700. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288904347. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).